

Interior

Processo: 0022960-19.2016.8.16.0017

Classe Processual: Procedimento Ordinário Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência

Valor da Causa: R\$785.000,00

Autor(s): R.W BUENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (CPF/CNPJ: 12.139.274/0001-45) representado(a) por CARLOS ZAIMAR MOREIRA BUENO (RG: 42594067 SSP/PR e CPF/CNPJ: 633.891.009-97)

Avenida Guaiaipó, 3471 - Jardim Oásis - MARINGÁ/PR - CEP: 87.043-000 - E-mail: rwbueno@ymail.com - Telefone: 4430316295

Réu(s): Este juízo (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)

Administrador Judicial:

Valor Consultores Associados LTDA (CPF/CNPJ: 11.556.662/0001-69)

Avenida Duque de Caxias, 882 Sala 210 2º andar - Ed. New Tower Plaza - Zona 07 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.020-025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA EMPRESA RW BUENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ("Recuperanda")

PELO PRESENTE edital, expedido nos autos sob nº 0022960-19.2016.8.16.0017 de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, movida por **RW BUENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**. O Doutor Pedro Roderjan Rezende, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, FAZ SABER, em razão das objeções ao plano de recuperação apresentado, que pelo presente edital ficam convocados todos os credores da empresa **RW BUENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA** para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no dia **22/06/2018 às 14:00 horas (primeira convocação)** com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados para a referida assembleia no dia **29/06/2018, às 14:00 horas (segunda convocação)**, quando será realizada com a presença de qualquer número de credores presentes. Local da realização da Assembleia: **Plenário do Juri, localizado no Fórum de Maringá, Av. Tiradentes, 380 - Centro, Maringá - PR, 87013-260**. A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de Recuperação Judicial; b) deliberação sobre a constituição do comitê de credores e escolha dos seus membros; c) outros assuntos de interesse dos credores. **A Assembleia será presidida pelo representante da Administradora Judicial Valor Consultores Associados Ltda, nomeada pelo juízo**. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação em Assembleia mediante acesso ao processo em sua sequência nº 45, no sítio eletrônico da Administradora Judicial no endereço <http://www.valorconsultores.com.br/processo/35/r-w-bueno-industria-comercio-confeccoes-ltda>, ou mediante solicitação dirigida diretamente ao email: contato@valorconsultores.com.br; **EXIGÊNCIAS PARA OS CREDORES VOTAREM NA ASSEMBLÉIA DE CREDORES [Lei 11.101/2005, art. 37, § 4º]**: Os credores legitimados a votar que desejarem se fazer representar por procurador, conforme disposto no art. 37, §4º, da Lei 11.101/05, deverão entregar, **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da Assembleia**, diretamente à Administradora Judicial, na Avenida Duque de Caxias, 882, 2º andar, sala 210, CEP 87020-025, Maringá-PR, ou mediante envio ao endereço eletrônico CONTATO@VALORCONSULTORES.COM.BR, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação do movimento dos autos do processo de Recuperação Judicial em que se encontrem tais documentos. Para que os Sindicatos dos Trabalhadores possam representar seus associados, deverão observar o procedimento previsto no art. 37, §§5º e 6º, inciso I da Lei 11.101/05. Os credores (pessoas naturais) que comparecerem pessoalmente, deverão apresentar documento pessoal de identificação, prescindindo da entrega prévia do documento a administradora judicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicada no DJPR-ELETRÔNICO, afixada no fórum de Maringá/PR, no local de costume, e em jornal de grande circulação, e nas sedes das respectivas empresas Recuperandas, na forma de lei (art. 36 da lei 11.101/2005). DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 26 de abril de 2018. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular - Assinatura Digital// CAIO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.